



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 766/2023.

“Dispõe sobre a alteração do número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos constante no Anexo I e cria o Cargo de Monitor de Transporte Escolar, dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Atividade de Nível Fundamental – ANF, da Lei Complementar Nº 558/2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Paranhos.”

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Paranhos/MS constantes no anexo único, cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Atividade de Nível Fundamental – ANF, da Lei Municipal nº 558/2015, 10 (dez) cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º. Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata o caput do art. 1º são os constantes do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica acrescido 40 vagas no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, constante no Anexo I, cargos de provimento efetivo, do grupo ocupacional Atividade de Nível Elementar – ANE, da Lei Municipal nº 558/2015, que passará de 100 para 140 vagas.

§ 1º. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da Lei Municipal vigente para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2023.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 766/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Monitor de Transporte Escolar	II	40	10	Ensino Fundamental Completo

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desempenhar atividades de nível fundamental, envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes no transporte escolar, nos afazeres e deslocamentos, que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo, acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios; preencher documentos; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 766/2023.

LEI Nº. 766/2023.

“Dispõe sobre a alteração do número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos constante no Anexo I e cria o Cargo de Monitor de Transporte Escolar, dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Atividade de Nível Fundamental – ANF, da Lei Complementar Nº 558/2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Paranhos.”

Donizete Aparecido Viaro , Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Paranhos/MS constantes no anexo único, cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional Atividade de Nível Fundamental – ANF, da Lei Municipal nº 558/2015, 10 (dez) cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º. Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata o caput do art. 1º são os constantes do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º . Fica acrescido 40 vagas no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, constante no Anexo I, cargos de provimento efetivo, do grupo ocupacional Atividade de Nível Elementar – ANE, da Lei Municipal nº 558/2015, que passará de 100 para 140 vagas.

§ 1º. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da Lei Municipal vigente para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2023.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 766/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Monitor de Transporte Escolar	II	40	10	Ensino Fundamental Completo

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desempenhar atividades de nível fundamental, envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes no transporte escolar, nos afazeres e deslocamentos, que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo, acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios; preencher documentos; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2.023.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS